



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 30.06.16

ABERT: 19.07.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço”, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 08:55 horas do dia 19 de julho de 2016, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 19 de julho de 2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – CORONEL VIVIDA – PR.**



1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8352.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.	149.958,26

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.5 - Anexo V – Modelo de Declarações

2.2.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;

2.2.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2.8 - Anexo VIII – Memorial Descritivo;

2.2.9 - Anexo IX – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;



- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Projeto Executivo;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.13 – Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Atestado de Visita do local da obra
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de Planilha de detalhamento do BDI

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 - Essa obra como objetivo melhorar o acesso, qualidade e atenção à saúde, buscando atender desta forma a expectativa da população de acordo com as suas necessidades, conforme o Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS. O recurso a ser utilizado será através do Incentivo Investimento do APSUS de acordo com a resolução nº 198/2016.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.



5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

19 de julho de 2016.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

19 de julho de 2016.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas



6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- a.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- a.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro da licitante.



c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 14/07/2016**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel, Douglas ou Flavia, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.



7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis**, dentro das normas estabelecidas pela NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

b.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornais; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Para participação em licitações com data de abertura fixada até 30 de abril de 2016, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015 ou do exercício de 2014. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015.

b.2 O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3 Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$



Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

f) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

g) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

i) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.



7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; considerando o preço máximo de R\$ 149.958,26 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo IX.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e



procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte



forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 149.958,26 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), para a REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo XIII) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.



12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou



integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – Critério de Reajuste

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser



justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

16.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.16	495	3046

16.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

16.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.10 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será



depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - Fiscalização

19.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.4 – Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos



utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

20 - Recebimento do Objeto

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

20.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

21 - Disposições Gerais

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Daniel, Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2016.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 10/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº 10/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 10/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 10/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 10/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 10/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 10/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para **REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**
- c) disporemos dos equipamentos necessários para **REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 10/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 10/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2016

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 10/2016

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 10/2016

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

Tomada de Preços nº 10/2016

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 10/2016

PROJETO EXECUTIVO



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 10/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 10/2016, para **REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX e Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 10/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 10/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 10/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para **REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 10/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão



conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da



dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.16	495	3046

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.



Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;



- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 10/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2016.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA].



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

Tomada de Preços nº 10/2016

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 149.958,26. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de junho de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 01 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1137



Página 20 / 097

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE CARTAZ, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO SOCIAL – CONVÊNIO 068/2013. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 14 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 5.976,70. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 13 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 30 de junho de 2016. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 149.958,26. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de junho de 2016. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

DATA: 14/06/16 ABERTURA: 28/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM AÇÕES VISANDO A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 53/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP	1.190,00	2.380,00
02	SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP	200,00	1.200,00
03	SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP	1.140,00	1.140,00
04	SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP	1.200,00	3.600,00
05	PS ODONTOLOGIA LTDA-ME	1.200,00	1.200,00
06	PS ODONTOLOGIA LTDA-ME	1.120,00	1.120,00
07	SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP	1.000,00	1.000,00
08	SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP	350,00	2.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PS ODONTOLOGIA LTDA-ME	20.748.882/0001-85	2.320,00
SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA EPP	24.736.257/0001-74	11.420,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais). Coronel Vivida, 28 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

DATA: 24/05/16 ABERTURA: 14/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM ÁREA DE 1.255,25 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 04/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO de acordo com o Parecer do Ministério das Cidades em anexo, o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.379.027/0001-98	800.127,84

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 800.127,84 (oitocentos mil cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Coronel Vivida, 24 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
------	---------------	---------	-----------------

01	1ª	Brava Construções Ltda – ME	174.525,79
	2ª	De Pieri Construções Ltda ME	188.058,16
	3ª	L.B. Engenharia Ltda	188.641,71
	4ª	M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda EPP	193.505,18

02	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
	1ª	Brava Construções Ltda – ME	174.525,79
	2ª	De Pieri Construções Ltda ME	188.058,16
	3ª	L.B. Engenharia Ltda	188.641,71
	4ª	M. L. P. Gonçalves e Cia Ltda EPP	193.505,18

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.
Coronel Vivida, 29 de junho de 2016. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

DATA: 15/06/16 ABERTURA: 29/06/16 HORÁRIO: 15:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 55/2016, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	110.000,00	1.320.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	17.340.842/0001-95	1.320.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais). Coronel Vivida, 30 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2016

Despacho do Prefeito Municipal–Processo de Dispensa nº 07/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos dos incisos II, IV e XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa SANDRO JOSE DOSSENA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.189.728/0001-55, em caráter emergencial a fim de atender o Transporte Escolar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 30 de Junho de 2016 a 29 de Julho de 2016. O valor total de R\$ 5.268,12 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de Junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 90/2016 – Dispensa de Licitação nº 07/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANDRO JOSÉ DOSSENA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.189.728/0001-55. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar em caráter emergencial. Valor total de R\$ R\$ 5.268,12 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, de 30.06.2016 a 29.07.2016. Coronel Vivida, 29 de Junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 134/2014–Pregão Presencial nº 83/2014

Cujo objeto é a contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de obras e serviços realizados pela administração municipal, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida e do outro, a empresa REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 81.680.282/0001-17. Considerando as vedações ao gestor público referente ao ano eleitoral, bem como, medida de economicidade e responsabilidade com o erário público, num período de crise nacional; RESOLVE: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 01 de julho de 2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 30 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 79/2016 – Concorrência Pública nº 02/2016

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: L BUSATTA LANCHONETE-ME, CNPJ nº 24.857.214/0001-47. De comum acordo entre as partes, fica, alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, item XII – “garantir o início do funcionamento das atividades, no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão”, passando para XII – “garantir o início do funcionamento das atividades, no prazo máximo de 30 dias a contar da ORDEM DE SERVIÇOS, que será emitida após a aquisição e instalação de parte do mobiliário e equipamentos, de responsabilidade do Poder Concedente, conforme item 5.2, anexo I ao contrato e instalação de câmera para monitoramento dos arredores do quiosque, conforme item 2.11 – VI do contrato”. Coronel Vivida, 20 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

51128682

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 20/20

Colombo

Aviso de Licitação Edital – Pregão Presencial N.º 069/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de emulsão (RR1) e cimento asfáltico (CAP) para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 15 de julho de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de junho de 2016.

Izabele Cristina Pavin

Prefeita Municipal

59195/2016

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - N.º 046/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 14 de Julho de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para a Aquisição de Micro ônibus 0 km para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 04 de Julho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado, 29 de Junho de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - N.º 047/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 14 de Julho de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para a Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo 0 km, conforme termo de convênio nº 16/2016 - Ministério da Saúde para o município de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 04 de Julho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado, 29 de Junho de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

58706/2016

Conselheiro Mairinck

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Ref.: Pregão Presencial nº 033/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, com fundamento na Súmula 473 do STF que versa sobre a Revogação dos seus Próprios Atos a juízo de oportunidade e conveniência, e por força do artigo 49 da lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR o Edital de Pregão Presencial nº 033/2016, conforme termo de Decisão Administrativa em anexo. OBJETO: "Aquisição de secadora de roupa, bebedouros e aquecedor elétrico alôgeno, para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zezé, por um período de até 31 de dezembro de 2016", com fulcro nas prerrogativas que lhe facultam os termos da lei nº 8.666/93.

Conselheiro Mairinck, 27 de Junho de 2016.

Luis Carlos Sanches Bueno

Prefeito Municipal

58906/2016

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Ref.: Pregão Presencial nº 034/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, com fundamento na Súmula 473 do STF que versa sobre a Revogação dos seus Próprios Atos a juízo de oportunidade e conveniência, e por força do artigo 49 da lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR o Edital de Pregão Presencial nº 034/2016, conforme termo de Decisão Administrativa em anexo. OBJETO: "Aquisição de uma caixa de som amplificadora multiuso, um telefone/fax, quatro aparelhos de DVD e duas TV monitor 28" HDTV Led, para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zezé, por um período de até 31 de dezembro de 2016", com fulcro nas prerrogativas que lhe facultam os termos da lei nº 8.666/93.

Conselheiro Mairinck, 27 de Junho de 2016.

Luis Carlos Sanches Bueno

Prefeito Municipal

58910/2016

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE CARTAZ, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO SOCIAL – CONVÊNIO 068/2013. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 14 de julho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 5.976,70. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 13 de julho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 30 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

58900/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime por empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Valor máximo de R\$ 149.958,26. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 30 de junho de 2016. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

58943/2016

Figueira

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 056/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 005/2016 de 08/01/2016, torna publico aos interessados que receberá proposta as 13:30 horas do dia 15/07/2016, para Registro de Preços de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos, PSF, Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia NASF, Consultas Cardiológicas, Pediátrica, Ortopédica, Gastroenterologia, Partos e cesáreas, Plantões e Enfermeiros, Ultrassom Obstétrico e Consultas Ginecológicas. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo Gestor.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 30/06/2016, Geandro Cicero de Lima Pregoeiro.

59213/2016

A melhor relação
centímetro / coluna
ou se você preferir
custo / benefício em
publicidade legal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Cia Beal de Alimentos Ltda, torna público que requereu à SMMA Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de mercadorias a ser realizado no Supermercado Festival à Rua Mateus Leme, 1844 – Centro Cívico, Curitiba/PR



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de julho de 2016 09:46
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E M.
Anexos: 10. Edital - Mural TP nº 10-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 19/07/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 149.958,26 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2016.

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 1º 07 16
Keromay



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 19/07/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 149.958,26 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2016.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

30/06/16 a 19/07/16


FUNCIONÁRIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 82/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 10/2016, de 30.06.2016. Publicado na Edição nº 6667 da Editora Juriti Ltda, de 01 de julho de 2016; na Edição nº 1137 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 20 de 01 de julho de 2016; na Edição nº 10443 do Jornal Bem Paraná, pg 19 de 01 de julho de 2016; na Edição nº 9731 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 25 de 01 de julho de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 19 de julho de 2016, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Brava Construções Ltda – ME; De Pieri Construções Ltda ME; LC Marçol – Serviços Profissionais Eireli – ME; Marisa Ap. D. Gonçalves ME e S. A. Follmer Construções e Serviços – ME.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Guilherme Sobieray Szymanski, representando a empresa Brava Construções Ltda – ME, apresentou cópia do contrato social e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação. O Sr. Ademir Metzler, representando a empresa Marisa Ap. D. Gonçalves ME, apresentou carta de credenciamento, contrato social, certidão simplificada da junta comercial e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação. O Sr. Paulo Roberto Barela, representando a empresa LC Marçol – Serviços Profissionais Eireli – ME, apresentou carta de credenciamento, certidão simplificada da junta comercial, declaração de enquadramento de microempresa e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Brava Construções Ltda – ME; De Pieri Construções Ltda ME; LC Marçol – Serviços Profissionais Eireli – ME; e S. A. Follmer Construções e Serviços – ME; apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

A empresa Marisa Ap. D. Gonçalves ME, não apresentou prova de inscrição no cadastro de licitantes do município de Coronel Vivida, conforme exigido no item 7, subitem 7.1.1, alínea “b”, embora o representante alegue que efetuou o cadastro previamente. Apresentou os demais documentos corretos. Sendo a mesma INABILITADA por falta de apresentação do cadastro.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas Brava Construções Ltda – ME; De Pieri Construções Ltda ME; LC Marçol – Serviços Profissionais Eireli – ME; Marisa Ap. D. Gonçalves ME e S. A. Follmer Construções e Serviços – ME não se encontram impedidas de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Não havendo desistência da intenção de interposição de recursos, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário

[Handwritten signatures and initials]



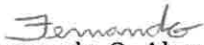
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

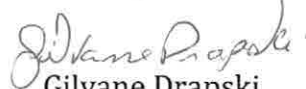


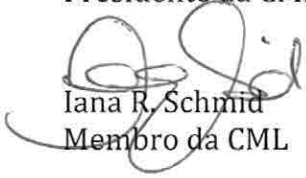
oficial do município para que as empresas inabilitadas possam exercer o direito de interposição de recurso quanto à habilitação e inabilitação.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

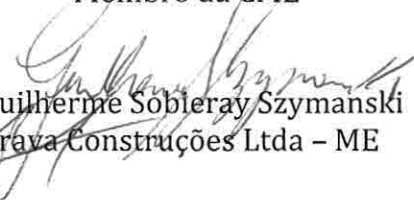

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML

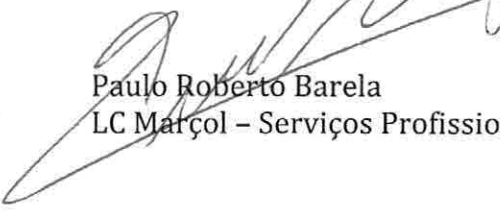

Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila M. Gruntowski
Secretaria da CML


Guilherme Sobleray Szymanski
Brava Construções Ltda - ME

Ademir Metzler
Marisa Ap. D. Gonçalves ME


Paulo Roberto Barela
LC Marçol - Serviços Profissionais Eireli - ME

O REPRESENTANTE DA EMPRESA MARISA AP. D. GONÇALVES ME,
SR. ADEMIR METZLER SE RECUSOU A ASSINAR A ATA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

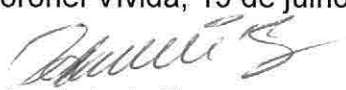
Nº	EMPRESAS
01	Brava Construções Ltda – ME
02	De Pieri Construções Ltda – EPP
03	LC Marçol – Serviços Profissionais Eireli – ME
04	S. A. Follmer Construção e Serviços – ME

E inabilitar a seguinte proponente:

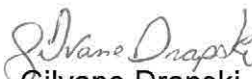
Nº	EMPRESA
01	Marisa Ap. D. Gonçalves ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

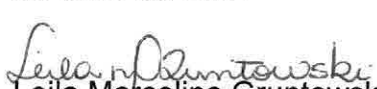
Coronel Vivida, 19 de julho de 2016.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 21 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1151



PORTARIA Nº. 064/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Requerimento protocolado sob n.º 34.220;

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% (treze por cento) a Servidora ELDA LAZZAROTO BORTOLINI, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 1614/1999, alterada pela Lei Municipal n.º 2410/2012, sendo que o pagamento será a partir do mês de julho de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito Municipal

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 29/2016–Eletrônico

Objeto: Aquisição de veículos novos, tipo de passageiros, 0km, fabricação 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com as Diretrizes do PROPSUS (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento). Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 30 dias após empenho. Local de entrega: Departamento Municipal de Saúde sito a Av Araucária, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: das 09h às 10h do dia 02/08/2016. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 02/08/2016. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> na aba "licitações".

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2016 – 20/07/2016

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor de administração para contratação de licenciamento de sistema anti vírus para um servidor e 15 microcomputadores utilizados no centro administrativo, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. FORNECEDOR/EXECUTOR: Edinei Fritzen ME, Rua Pe. Fernando Zanchet, 2864 – Realiza – PR – 85770-000, CNPJ: 08336377/0001-28. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses após ratificação. CUSTOS: R\$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Dotação orçamentária: 04002-divisão de documentação escolar 0412204022008-mantém atividades administrativas ELEMENTOS: 3390300000 – material de consumo

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	Brava Construções Ltda – ME
02	De Pieri Construções Ltda – EPP
03	LC Marcol – Serviços Profissionais Eireli – ME
04	S.A. Folmer Construção e Serviços – ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Marisa Ap. D. Gonçalves ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vívda, 19 de julho de 2016.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016

DATA: 01/07/16 ABERTURA: 15/07/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPAS DE LAVAGEM. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 64/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	466,00	2.796,00
02	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	445,00	3.115,00
03	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	440,00	3.080,00
04	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	120,00	360,00
05	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	39,00	390,00
06	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	103,00	6.180,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	2.796,00
SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	05.340.608/0001-89	13.125,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 15.921,00 (quinze mil novecentos e vinte e um reais). Coronel Vívda, 15 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

DATA: 20/06/16 ABERTURA: 07/07/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00 M², CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE Nº 33 DA CHÁCARA Nº 08 NO BAIRRO GERMANO STÉDILE – ÁREA A SER AMPLIADA DE 107,70 M²; em conformidade com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e projetos de engenharia. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 09/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA-EPP	09.203.950/0001-98	47.984,17

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 47.984,17 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). Coronel Vívda, 15 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO dos medicamentos: Item 45–Cetoconazol + betametazona creme do laboratório GEOLAB, por Cetoconazol + betametazona creme do laboratório GLOBO; Item 106–Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório VITAPAN, por Nimesulida 100mg comprimidos do laboratório GEOLAB; Item 116–Paracetamol 200mg/15ml do laboratório HIPOLABOR, por Paracetamol 200mg/15ml do laboratório FARMACE; Os mesmos possuem registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 137/2015 – Concorrência Pública nº 07/2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. De comum acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R\$ 26.755,63 devido à redução da meta física financeira, não se faz necessária a execução de muros de arrimo conforme aditamento nº 01. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.942.269,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

O município de Coronel Vívda-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 69/2016, que tem por objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA.; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 03 de agosto de 2016, na Praça Angelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 02 de agosto de 2016. Fica alterada a descrição do item 02 do Termo de Referência do Edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 20 de julho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Ilustríssimo Senhor, ADEMIR A. AZILIERO, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná.

PROTOCOLO Nº 7600/16
Em: 26/07/16 às 15:48
[Assinatura]
FUNCIIONARIO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2016

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.897.400/0001-44, com sede na Rua Oreste Galvan, na Cidade de Francisco Beltrão – Pr, por seu representante legal infra assinado, licitante inabilitada da presente licitação, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8666/93, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

em face da decisão dessa digna Comissão de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1151, página 10/420, na data de 21 de julho de 2016, que julgou inabilitada a Empresa que ora peticiona, apresentando no articulado as razões de sua irresignação:

DOS FATOS

A licitante que ora peticiona participou do certame em epígrafe, depois de apresentar documentação pertinente, restou inabilitada.



Do que consta na ata, a Empresa Marisa Ap. D. Gonçalves ME não apresentou prova de inscrição no cadastro de licitantes do Município de Coronel Vivida, conforme exigido no item 7, subitem 7.1.1, alínea "b", embora o representante tenha alegado que efetuou o cadastro previamente, ainda, consta que apresentou os demais documentos corretos, restando inabilitada por falta de apresentação do cadastro.

RAZÕES DA REFORMA

Conforme documento anexo, a empresa licitante solicitou na data de 14/07/2016 o certificado de registro cadastral, o qual foi expedido sob nº 019/2016.

Porém, o mesmo foi retirado na data de 19/07/2016, e não constou no envelope conferido pela comissão.

A tendência atual da doutrina e da legislação em vigência tem apontado pela necessidade de amenizar o rigor formal quando da análise de documentos, de modo a admitir o **saneamento de falhas**.

O afastamento dessa regra apenas seria admitido em situações excepcionais, avaliadas à luz do **princípio do formalismo moderado**, que se relaciona diretamente com os **princípios da razoabilidade**, da proporcionalidade e da finalidade. Por força disso, a existência de uma falha não significa necessariamente a falta de validade do ato em que ela esteja presente, devendo-se para tanto ponderar a intensidade dos efeitos provocados por ela. É nesse ambiente que vale separar as falhas formais das falhas materiais.

As falhas formais são aquelas que, embora representem erros ou omissões quanto ao cumprimento de exigências constantes dos editais de licitação, não prejudicam o seu conteúdo. Tratam-se, pois, de meras irregularidades de forma, insuscetíveis de gerar a inabilitação ou desclassificação do interessado, ou até mesmo de comprometer a validade



da licitação, dado que a essência/conteúdo/finalidade da exigência é **demonstrada por outros meios**. Já as falhas materiais, por sua vez, impactam diretamente no conteúdo do ato e do documento, impedindo que ele gere os efeitos desejados.

No presente caso, seria lícito o Sr. Presidente da Comissão suprir a falha via diligência. Isso porque, nada impediria que a Administração, identificando a impropriedade no momento oportuno, realizasse diligência a fim de solucionar a questão, conforme possibilita o art. 43, § 3º, da Lei de Licitações.

Visto que a empresa estava regularmente cadastrada no Município, e essa diligência poderia apenas constatar a regularidade do cadastro, que se torna mais importante que a própria certidão.

Podemos vislumbrar caso semelhante na manifestação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1170/2013-Plenário, divulgado no Informativo de Jurisprudência daquela Corte:

“4. É indevida a desclassificação de licitantes em razão da ausência de informações na proposta que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações. Representação contra o Pregão Eletrônico 4/2012 realizado pela Diretoria do Pessoal Civil da Marinha (DPCvM) para registro de preços de equipamentos de microfilmagem apontou, entre outras irregularidades, a “ausência de apresentação, pela vencedora do certame, da descrição completa do objeto ofertado, ante a omissão do modelo do equipamento”. Segundo a representante, “com a omissão do modelo ..., a equipe técnica da DPCvM não teria condições de saber se o equipamento ofertado preenchia os requisitos e exigências mínimas do termo de referência do Pregão 4/2012”. Argumentou ainda que a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 não se mostra cabível em algumas situações, “... ante o elevado número de informações faltantes nas propostas ..., comprometendo a análise acerca do produto ofertado e do atendimento às condições exigidas no edital”. A relatora, ao endossar as conclusões da unidade técnica, destacou que os documentos acostados aos autos “comprovaram que o equipamento entregue pela empresa Scansystem Ltda. atendeu as especificações técnicas previstas no termo de referência ...”. Acrescentou que “não há qualquer ilegalidade na diligência realizada pela pregoeira para esclarecer o modelo de equipamento ofertado pela Scansystem Ltda. Por um lado, porque



a licitante apresentou sua proposta com as informações requeridas no edital ..., e, por outro, porque o ato da pregoeira objetivou complementar a instrução do processo, e não coletar informação que ali deveria constar originalmente". Mencionou que a jurisprudência deste Tribunal é clara em condenar a desclassificação de licitantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei de Licitações. Concluiu, por fim, que não houve prejuízo à competitividade decorrente da ausência de registro do modelo cotado pela vencedora do certame. "Cada licitante concorre com seu próprio equipamento e fornece os lances que considera justos para a venda de seu produto. O conhecimento do produto do concorrente possibilita o controle da verificação do atendimento das condições editalícias, fato que se tornou possível com a diligência realizada pela pregoeira". Acompanhando o voto da relatora, o Plenário julgou a representação improcedente. Acórdão 1170/2013-Plenário, TC 007.501/2013-7, relatora Ministra Ana Arraes, 15.5.2013."

Vê-se, então, que a questão depende diretamente das particularidades de cada caso concreto. Em se tratando de falhas materiais, que obstem o julgamento objetivo e isonômico do conteúdo das propostas, a regra seria pela inabilitação. Em se tratando de falhas formais, **passíveis de confirmação via diligência**, seria admitido o saneamento.

O § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (Destacamos.)

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregue

documentação omissa/incompleta, a Lei de Licitações legitima a realização de diligências.

À luz desse dispositivo, caberá à Administração solicitar maiores informações a respeito do documento apresentado, quando este, por si só, não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital.

Inclusive, nada obsta que, nesta etapa de diligência, sejam juntados outros documentos que esclareçam ou complementem as informações constantes daqueles apresentados originariamente pelo licitante.

Entender de forma diversa, no sentido de que a mera inclusão de documentos novos já caracteriza a hipótese vedada no § 3º do art. 43 da Lei, pode ensejar o esvaziamento dessa regra.

Isso porque, a ideia de esclarecimento e complementação envolve também a comprovação das informações adicionais mediante aposição de novos documentos.

Ao afastar a possibilidade de reunir novos documentos para fins de demonstrar a regularidade e a finalidade do documento originalmente apresentado, restringe-se injustificadamente as atividades inerentes às diligências.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente caso, reiteramos, a licitante Marisa Aparecida Divino Gonçalves – ME efetuou o cadastro no Município dentro do prazo estabelecido, ainda, conforme documentação anexa, tal certificado de registro cadastral foi expedido sob nº 019/2016, cumprindo assim o estabelecido no edital.





Conforme exposto acima, no presente caso poderá ser aplicado o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que tal falha poderá ser sanada via diligência destinada à Sra. Ines Delmira Poletto, a qual expediu o certificado, e poderá certificar a existência do cadastro.

Com o intuito de privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes e por todo exposto, imperiosa a determinação de diligência para sanar a omissão e habilitar a ora peticionante.

DO PEDIDO

De sorte que, com o fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja:

Determinada diligência para verificação da situação cadastral da licitante Marisa Aparecida Divino Gonçalves – ME perante o Município, com o efeito de declarar a mesma habilitada para o certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do artigo 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º, do mesmo artigo.

Nestes termos, pede deferimento.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2016.

Marisa Ap. D. Gonçalves
MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES – ME
CNPJ Nº 17.897.400/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Nº 019/2016

Data de emissão:	14/07/2016	Validade:	14/07/2017
------------------	------------	-----------	------------

DADOS GERAIS:

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES - ME – CÓD: 8036		
ENDEREÇO:	RUA ORESTE GALVAN, – Bairro: LUTHER KING		
CIDADE:	FRANCISCO BELTRAO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85605-535		
TELEFONE:	46 9901 84 66		
IDENTIFICAÇÃO JUNTA COMERCIAL NIRE:41 1 0740932-5			
CNPJ:	17.897.400/0001-44	Inscr. Estadual: 9065658035	Inscr. Municipal: 146501
ADMINISTRADORA	MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES CPF: 502.089.85972 e RG: 3.875.629-0		

RAMO DE ATIVIDADE:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNAICONAL; COLETA DE REÍSDUOS NÃO-PERIGOSOS.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 14 de julho de 2016, às 16 horas e 36 minutos.
Ines Delmira Poletto

Confere cl. original



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RECEBIDO EM: 14/07/2016

HORÁRIO: 14:09

REQUERENTE: *Mouza Aparecida Divino Gonçalves - ME*

ASSUNTO: ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE LICITAÇÃO.

Ines Poletto

confere original



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 128/2016

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 27.07.2016

No dia 19 de julho de 2016 foi aberta a Tomada de Preços nº 10/2016, tendo como participantes as empresas: Brava Construções Ltda – ME; De Pieri Construções Ltda ME; LC Marçol – Serviços Profissionais Eireli – ME; Marisa Ap. D. Gonçalves ME e S. A. Follmer Construções e Serviços – ME.

Após análise da documentação, as empresas Brava Construções Ltda – ME; De Pieri Construções Ltda ME; LC Marçol – Serviços Profissionais Eireli – ME; e S. A. Follmer Construções e Serviços – ME; foram HABILITADAS.

A empresa Marisa Ap. D. Gonçalves ME, não apresentou prova de inscrição no cadastro de licitantes do município de Coronel Vivida, conforme exigido no item 7, subitem 7.1.1, alínea “b”, embora o representante alegue que efetuou o cadastro previamente. Apresentou os demais documentos corretos. Sendo a mesma INABILITADA por falta de apresentação do cadastro.

No dia 21/07/2016 foi publicado o edital de habilitação, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

A empresa Marisa Ap. D. Gonçalves ME, protocolou o recurso em 26/07/2016, sob nº 7600.

Solicitamos análise e parecer jurídico quanto ao recurso apresentado.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER

**Análise de Recurso manifestado pela empresa Marisa Aparecida Divino Gonçalves - ME -
Tomada de Preços nº 10/2016 - Protocolizado sob nº 7600/16**

A empresa Marisa Aparecida Divino Gonçalves -ME manifestou recurso na Tomada de Preços nº 010/2016, aduzindo que participou do certame licitatório e foi inabilitada pelo fato de que não apresentou prova de inscrição no cadastro dos licitantes, consoante exigência do item 7, subitem 7.1.1, alínea "b", do certame, embora tenha realizada o cadastro prévio.

Tendo em vista que a sessão de abertura dos envelopes de habilitação se deu no dia 19/07/2016, tem-se que o recurso manifestado é tempestivo nos termos do art. 109, inciso I, "a", da Lei 8.666/93.

Assim, passa-se à análise de mérito do mesmo.

A recorrente alega que solicitou em 14/07/2016 o certificado de registro cadastral, tendo o mesmo sido expedido pela Municipalidade sob o nº 019/2016.

Aduz que a mera não apresentação do referido atestado deve ser relativizada, ante os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade.

Assim, requer a reforma da decisão da Comissão de Licitação, a fim de que seja habilitada e participe das demais fases do certame.

No que tange à questão, elementar esclarecer que a Constituição Federal determina que a Administração Pública dê plena observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Por isso, necessário se faz que sejam os aludidos princípios atendidos na contratação das obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Dentre as principais garantias das regras aplicáveis às compras públicas, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



De acordo com Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório *"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)*

O referido autor reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666, nos seguintes termos:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas da União, entendem que:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso." RMS 23640/DF

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes." (RESP 1178657)

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO (TCU - Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara)

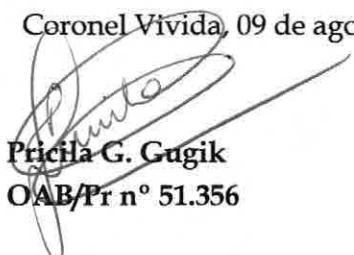
REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. (TCU - Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, sendo que a falta de impugnação do Edital em momento oportuno, torna a insurgência no que tange às exigências nele contidas neste momento impossível de ser apreciada.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes.

Desta forma, essa Assessoria Jurídica sugere o acolhimento do Recurso, a fim de que o certame prossiga em seus ulteriores termos

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2016.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



DECISÃO DE RECURSO REFERENTE

Tomada de Preços nº 10/2016

Recorrente: **MARISA AP. D. GONÇALVES ME.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à inabilitação da empresa Marisa Ap. D. Gonçalves ME, na Tomada de Preços nº 10/2016, que tem por objeto a **“contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo”**.

O recurso merece análise, pois foi interposto dentro do prazo legal.

Na sessão pública do dia 19 de julho de 2016, após análise da documentação de habilitação apresentada, a Comissão de Licitação considerou a empresa Marisa Ap. D. Gonçalves ME INABILITADA, por não apresentar prova de inscrição no cadastro de licitantes do município de Coronel Vivida, conforme exigido no item 7, subitem 7.1.1, alínea “b”, embora o representante alegue que efetuou o cadastro previamente. Diante da não concordância quanto à inabilitação, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

No dia 26 de julho de 2016, a empresa Marisa Ap. D. Gonçalves ME protocolou recurso alegando em síntese que solicitou na data de 14/07/2016 o certificado de registro cadastral, porem retirou o mesmo na data de 19/07/2016 e não constou no envelope conferido pela comissão. Por fim, solicitou diligência para verificar a situação cadastral da licitante perante o município, com o efeito de declarar a mesma habilitada para o certame.

No dia 27 de julho de 2016, a Comissão de Licitação encaminhou o processo licitatório na integra juntamente com o recurso interposto pela empresa Marisa Ap. D. Gonçalves ME, para análise e parecer jurídico.

No dia 09 de agosto de 2016, o Setor Jurídico emitiu parecer, o qual conclui em síntese que a administração deve observar a vinculação ao edital que regulamenta o certame licitatório, devendo

7 e 09 08 08



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



observar as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Por fim, sugere o acolhimento do recurso, a fim de que o certame prossiga em seus ulteriores termos.

Considerando o disposto no edital, no item 7, subitem 7.1.1, alínea "b", a seguir:

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

Portanto, conforme acima, o envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação deverá conter prova de inscrição no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, mediante a apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade. Considerando que a empresa não apresentou o certificado de registro cadastral, INDEFERIMOS o recurso interposto pela empresa MARISA AP. D. GONÇALVES ME, pelas razões acima mencionadas.

Encaminhamos o processo devidamente informado à autoridade superior para a decisão final.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2016.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Gilvane Drapski
Membro da CML

Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

Recorrente: **MARISA AP. D. GONÇALVES ME.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à inabilitação da empresa Marisa Ap. D. Gonçalves ME, na Tomada de Preços nº 10/2016, que tem por objeto a “**contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**”.

O recuso merece análise, pois foi interposto dentro do prazo legal.

A empresa recorrente alega em síntese que solicitou na data de 14/07/2016 o certificado de registro cadastral, porem retirou o mesmo na data de 19/07/2016 e não constou no envelope conferido pela comissão. Por fim, solicitou diligência para verificar a situação cadastral da licitante perante o município, com o efeito de declarar a mesma habilitada para o certame.

A assessoria jurídica do município, em análise ao recurso destaca a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Sugere o acolhimento do Recurso, a fim de que o certame prossiga em seus ultiores termos.

Após análise do recurso, a Comissão de Licitação indeferiu o mesmo.

Após análise do recurso e tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e considerando a não apresentação do certificado de registro cadastral no envelope de habilitação, **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa **MARISA AP. D. GONÇALVES ME**, pelas razões acima mencionadas.

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 92/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à abertura, análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 10/2016, de 30.06.2016. Publicado na Edição nº 6667 da Editora Juriti Ltda, de 01 de julho de 2016; na Edição nº 1137 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 20 de 01 de julho de 2016; na Edição nº 10443 do Jornal Bem Paraná, pg 19 de 01 de julho de 2016; na Edição nº 9731 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 25 de 01 de julho de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 15 de Agosto de 2016, às 10h00min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foi enviado as empresas Brava Construções Ltda – ME, De Pieri Construções Ltda – EPP, LC Marçol – Serviços Profissionais Eireli – ME e S. A. Follmer Construção e Serviços – ME o ofício da CML nº 139/2016, convidando as mesmas a participar da abertura das propostas.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, após constatar, estarem os respectivos envelopes inviolados. O senhor presidente declarou, a seguir, que não aceitava mais observações de qualquer natureza com relação aos documentos do envelope nº 01, não cabendo, também revisão relativamente à decisão final do julgamento da documentação integrante do envelope nº 01.

DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, lendo em voz alta o preço global e prazo de execução e de validade proposto, a saber: proponente: Brava Construções Ltda – ME, R\$ 138.905,40 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 120 (cento e vinte) dias; proponente: De Pieri Construções Ltda – EPP, R\$ 137.954,95 (cento e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias, prazo de execução 120 (cento e vinte) dias; proponente: LC Marçol – Serviços Profissionais Eireli – ME, R\$ 126.109,19 (cento e vinte e seis mil cento e nove reais e dezenove centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 120 (cento e vinte) dias; proponente: S. A. Follmer Construção e Serviços – ME, R\$ 134.978,83 (cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de execução 120 (cento e vinte) dias. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, a comissão decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	LC Marçol – Serviços Profissionais Eireli – ME	126.109,19
2	S. A. Follmer Construção e Serviços – ME	134.978,83
3	Brava Construções Ltda – ME	138.905,40

E desclassificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
1	De Pieri Construções Ltda – EPP	137.954,95

A empresa De Pieri Construções Ltda – EPP, não apresentou a planilha contendo o detalhamento do BDI, conforme exigido no edital, no item 8, subitem 8.1, alínea “c”, sendo a mesma DESCLASSIFICADA.

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DO RESULTADO: A comissão de licitação irá publicar o edital de classificação e resultado, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município para interposição de recurso, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada à sessão, para constar, eu Fernando de Quadros Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Gilvane Drapski
Membro da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

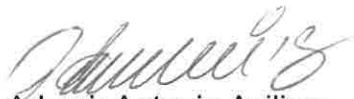
Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	LC Marçol – Serviços Profissionais Eireli – ME	126.109,19
	2º	S. A. Follmer Construção e Serviços – ME	134.978,83
	3º	Brava Construções Ltda – ME	138.905,40

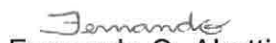
E desclassificar a proponente:

Lote	Empresa	Valor Total R\$
01	De Pieri Construções Ltda – EPP	137.954,95

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

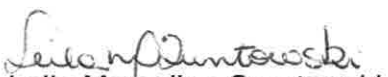
Coronel Vivida, 15 de agosto de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

DATA: 30/06/16

ABERTURA: 19/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	04.449.426/0001-88	126.109,19

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 126.109,19 (cento e vinte e seis mil cento e nove reais e dezenove centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 352/2016

Protocolo nº: 96/2016

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma/recuperação da Unidade Básica de Saúde Madalozzo; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

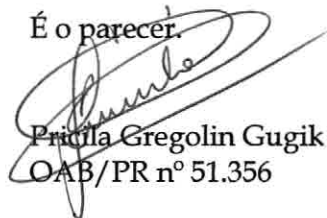
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 24 de agosto de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 126.109,19 (Cento e vinte e seis mil, cento e nove reais e dezenove centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

DATA: 30/06/16

ABERTURA: 19/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.449.426/0001-88, pelo valor total de R\$ 126.109,19 (cento e vinte e seis mil cento e nove reais e dezenove centavos), nas condições de sua proposta e do edital.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

DATA: 30/06/16

ABERTURA: 19/07/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS ANEXOS AO EDITAL.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	04.449.426/0001-88	126.109,19

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 126.109,19 (cento e vinte e seis mil cento e nove reais e dezenove centavos).

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6708 | Pato Branco, 27 e 28 de agosto de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Ativo nº 07 ao Contrato nº 154/2013 - Pregão Presencial nº 108/2013. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA. CNPJ nº 78.213.937/0001-38. De acordo com o contrato, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 meses, de 01.09.2016 a 28.02.2017. O valor total estimado deste ativo é de R\$ 37.123,20. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 195.346,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

No Termo de Transferência Voluntária - Subvenção Social 21/2016, parte integrante da Lei nº 4.859, de 18 de agosto de 2016, publicado na página B5 do Jornal do Sudoeste, Edição nº 6702, de 19 de agosto de 2016 e no site <http://www.patobranco.pr.gov.br>, Edição nº 1172, de 19 de agosto de 2016,

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

a) Os recursos serão repassados a CONVENIENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 2658, conta corrente nº 00000013-0, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENIENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

a) Os recursos serão repassados a CONVENIENTE mediante depósito na Agência da Caixa Econômica Federal nº 2658, conta corrente nº 00000013-0, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) A CONVENIENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 057, de 26 de agosto de 2016.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Erickson Pinheiro, servidor público, CPF nº 925.904.599-24, RG nº 5.409.129-0, 01 (uma) diária de viagem, a serviço do Departamento de Administração, no dia 30 de agosto de 2016, para a cidade de Curitiba - PR, para participar do treinamento no Município de Tubarão - ES - UFRJ, sem vencido diário.

Art. 2º Revogar a autorização em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ordem do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2016.

Antonio Celso Pinheiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2275, de 18 de Agosto de 2015

Alina (vulgo supracitada) no presente artigo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil e zero reais) para a seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Urbanos

Manutenção de Calçadas

RS

30.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Gestão Operacional do Fundo de Habitação

Manutenção de Calçadas

RS

40.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Gestão Operacional do Fundo de Habitação

Manutenção de Calçadas

RS

12.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Gestão Operacional do Fundo de Habitação

Manutenção de Calçadas

RS

12.000,00

TOTAL

RS 85.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 19 de Agosto de 2016.

Antonio Celso Pinheiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016
PROTÓCOLO 2016/05730365

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul - Estado do Paraná

CNPJ nº 00.974.102/0001-96.

CONTRATADA: J. J. ALBERTI & CIA. LTDA - ME

CNPJ nº 02.703.815/0001-49

OBJETO: Prestação de serviços manutentivos e monitoração, manutenção e suporte técnico, manutenção, documentação e gerenciamento, destinação e registro eletrônico de histórico de servidores.

VALOR: R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) excentos, utilizando o valor de 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Direção de Administração e Planejamento; 01.22.00.02.02 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 2.3.90.29 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Orçamento: 940.

JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Agosto de 2016.

Antonio Celso Pinheiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 03/2016

CADASTRAMENTO ESCOLAR DE CRIANÇAS DE 0 a 3 ANOS e 4 a 5 ANOS

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a abertura de inscrições para o Cadastro Escolar de Crianças de 0 a 3 ANOS e 4 a 5 ANOS, para o ano letivo de 2017, para ser realizado em caráter de urgência, com vistas ao cadastramento de crianças de 0 a 3 ANOS e 4 a 5 ANOS, no Município de Pato Branco, no dia 01/09/2016.

1. PÚBLICO ALVO

Os pais das crianças inscritas a partir de 01/04/2013, ou que possuam até 31/05/2017, e que ainda não tenham feito a matrícula no Município de Pato Branco, inclusive os pais que tenham parte das crianças que não compareçam a rede municipal, deverão preencher o formulário de inscrição, na página da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br

2. PERÍODO DO CADASTRAMENTO

O cadastramento das crianças, inscritas a partir de 01/04/2013, ou que nasceram até 31/05/2017, deverá ser realizado no período de 12/08/2016 a 23/08/2016, neste endereço: www.patobranco.pr.gov.br

2.1 Para o preenchimento do cadastro online, terão em mãos os seguintes documentos: Certidão de nascimento da criança (por nacional), CPF do pai ou responsável, endereço em nome dos pais ou responsáveis, preencher o formulário de inscrição online.

2.2 O cadastro será exclusivamente online. As inscrições que necessarem de suporte técnico, poderão comparecer a qualquer uma das escolas em CATEI da rede municipal de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a realização do cadastro, no atendimento.

3. OBSERVAÇÕES

3.1 O cadastro a que se refere este edital não tem caráter de matrícula; constitui-se em etapa preliminar para a matrícula no Município de Pato Branco - LUI nº 40/2015.

3.2 Caso o pai ou responsável não tenha acesso à internet, poderá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 26 de Agosto de 2016.

Antonio Celso Pinheiro
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2016 - PMSI

REFERENTE: Tomada de Preços 009/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU E

CONTRATADA: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.903.213/0001-72 com Sede a Rua Guarapiranga, nº 215 - CEP: 85.340-000, Loteamento Trento - Município de Rio Bonito do Iguaçu, ora representada por Valdecir de Pieri, inscrito no CPF sob o nº 034.173.039-22, RG nº 7.373.882-2, Empresa vencedora da Tomada de Preços nº 009/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de construção de uma quadra de esporte coberta em anexo ao CMEI Sonho Encantado de acordo com contrato de repasse 824233/2015 Processo 102616-48/2015 - ME, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

VALOR TOTAL: R\$ 534.995,70 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de esporte e cultura

Elemento da Despesa: 27.812.0010.1.025 - construção de quadra esportiva

Principal: 6217 Despesa: 6361

Fonte de Recurso: 000 - livre

Valor da dotação: R\$ 1.000,00

Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de esporte e cultura

Elemento da Despesa: 27.812.0010.1.025 - construção de quadra esportiva

Principal: 6216 Despesa: 6362

Fonte de Recurso: 799 - contrato de repasses 824233/2015 ME

Valor da dotação: 533.995,70

PRazo DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses, a contar do dia da ordem de serviço.

PRazo DE VIGENCIA: 8 (oito) meses, a contar da ordem de serviço.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

Sauadé do Iguaçu, 25 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 29/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal. Os procedimentos para acesso e participação ao Pregão Eletrônico e Edital, disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br. A disputa eletrônica será no dia 14/09/2016, às 09h31min. Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Agosto de 2016.

Andreia Zanella

Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 653.237,00. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 09 de setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.patobranco.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 26 de agosto de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ATO DO GESTOR

Resolução nº 145 de 26 de agosto de 2016.

Súmula: Concede diárias aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 26 de agosto de 2016.

Rogério Antonio Benin

Presidente do CONIMS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2016 ABERTURA: 24/08/16

DATA: 08/08/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (TELEFONES, MÓDEMS E BARRAMENTO MATERIAIS), conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 77/2016, HOMOLOGO os atos a seguir em conformidade com o Edital.

Valor total estimado da licitação de R\$ 14.077,00 (quatorze mil e setenta e sete reais).

Coronel Vívda, 24 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ITEM FORNECEDOR VALOR UNITÁRIO R\$ VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

01 FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME 1,25,00 4.400,00

02 VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP 59,50 1.785,00

03 CATTUCCI MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME 448,00 4.480,00

04 FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME 1.214,00 3.642,00

TOTAL: 10.307,00

FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ DO VALOR ESTIMADO R\$

CATTUCCI MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME 10.971.921/0001-87 4.480,00

FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME 22.371.010/0001-76 7.812,00

VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP 03.148.412/0001-08 1.785,00

FIC SUPRIMENTOS LTDA - ME 03.148.412/0001-08 3.642,00

Foi conferido de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação de R\$ 14.077,00 (quatorze mil e setenta e sete reais).

Coronel Vívda, 24 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

DATA: 30/05/16

HORÁRIO: 09:00

ABERTURA: 15/07/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA/RECONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MACALÇOPO, COMPREendendo PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS ANEXOS AO EDITAL. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante.

LOTES FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR R\$ TOTAL R\$

01 LC MARÇOL PROFISSIONAIS EIRELI - ME 04.448.420/0001-68 126.109,19

Foi conferido de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 126.109,19 (cento e vinte e seis mil e novecentos e dez reais e dezenove centavos). Coronel Vívda, 24 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 29 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1178

Página 13 / 034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

DATA: 30/06/16 ABERTURA: 19/07/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MADALOZZO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS ANEXOS AO EDITAL. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LC MARÇOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME	04.449.426/0001-98	126.109,19

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 126.109,19 (cento e vinte e seis mil cento e nove reais e doze centavos), Coronel Vivida, 24 de agosto de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 09 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 31.097,50. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 08 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2016, Ademir Antônio de Faria, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PORTARIA Nº 3168/2016

SÚMULA: Revoga Portaria nº 3137/2016.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o inciso VIII do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e, o constante do Protocolo nº 442/2016 de 25/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º-Revogar a Portaria nº 3137/2016, que concedeu Licença, Atividade Política ao Servidor ADILSON ZAFFARI, portador do RG:5.740.152-4, nomeado através do Decreto nº 2867/2012 de 01/06/2012, função Auxiliar Operador Naval, ante a desistência de pré-candidato ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único-Fica assegurada ao servidor, as prerrogativas contidas no Parágrafo Segundo do art. 118, Lei nº 1132/2016, no caso do ressarcimento.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3137/2016 de 01/07/2016, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENÍ FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3169/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial Atividade Política.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, atendendo o constante no Protocolo nº 433/2016 de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Especial para Atividade Política a Servidora ELEANDRA ARALDI MANFROI, portadora do RG:5.237.483-9, função "Assistente Social", do Quadro Único de Pessoal, nomeada através do Decreto nº 3192/2014 de 15/01/2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 073/94 - Seção VII-Art.118º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 86 da Lei Federal nº 8.112/90.

Parágrafo Único-Licença candidatar-se em Município diverso-sem remuneração.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENÍ FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, que resolve RETIFICAR o Edital nº 003/2016, de 12 de agosto de 2016, conforme segue:

Altera-se a redação do Edital:

No item 13.01 do edital onde lê-se:

13.1-Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o décimo dia útil, do mês subsequente, de acordo com quantidade de estagiários.

Leia-se

13.1-Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor da bolsa mais a taxa de administração, até o quinto dia útil, do mês subsequente, de acordo com quantidade de estagiários.

No item 16 do edital onde lê-se:

16.1 – a proponente deverá possuir escritório com endereço fixo na região do município licitante, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

16.2 – a empresa vencedora deverá fazer o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

16.3 – para cada estagiário contratado, a proponente vencedora deverá fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização.

16.4-A simples participação na presente licitação, implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, aceitando integral e irrevocavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis;

16.5-Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação;

16.6- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo Licitante, poderá a Prefeitura, a qualquer tempo, desclassificá-los, aplicando-lhes as penalidades cabíveis;

16.7-Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação;

16.8-Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

16.9-O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

16.10-Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

16.11-Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Leia-se

16.1 – a empresa vencedora deverá fazer o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 02 (dois) salários mínimos, desde que as mesmas sejam devidamente comprovadas e as notas/recibos originais apresentados em, no máximo, 30 (trinta) dias.

16.2 – para cada estagiário contratado, a proponente vencedora deverá fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais, com indenização.

16.3 – Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação;

16.4- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo Licitante, poderá a Prefeitura, a qualquer tempo, desclassificá-los, aplicando-lhes as penalidades cabíveis;

16.5-Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação;

16.6-Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

16.7-O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

16.8-Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

16.9-Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação

Na minuta de contrato do edital onde lê-se: